SENTENÇA

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: 0002224-13.2008.8.26.0233

Classe - Assunto Procedimento Ordinário - Indenização por Dano Material

Requerente: Célia Regina Mulinari Alves
Requerido: Bernasconi & Cia Ltda e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Eduardo Cebrian Araújo Reis

Vistos.

Diante do teor da decisão de fl.175, ausente posterior manifestação para prosseguimento com a execução, nos termos do artigo 794, inciso I, do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO** o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

Se o caso, expeça(m)-se certidão(ões) de honorários ao(s) advogado(s) nomeado(s), nos termos do convênio OAB/DPE-SP.

O aparelho telefônico cuja vacância declarou-se a fl. 135, avaliado em R\$ 68,00 (fl. 165), caberá ao Município de Ibaté (CC. Art. 1.237).

Desentranhe-se e expeça-se mandado de entrega como diligência do Juízo.

P.R.I.C. e, oportunamente, arquivem-se.

Ibate, 18 de dezembro de 2015.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA